



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER
CNPJ 06.421.119/0001-14

EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA GESTÃO

EXERCÍCIO 2021

Em cumprimento ao que dispõe a Instrução Normativa TCE-MA Nº052/2017, a Prefeitura Municipal de SÃO VICENTE DE FERRER /MA, relata sobre a exposição do prefeito relativo ao exercício de 2021, enfatizando a regular execução orçamentária da receita e da despesa, observando o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

1 – DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

A atual Gestão Municipal vem ao longo dos meses do ano corrente, aplicando os recursos previstos na Constituição Federal e legislações pertinentes, sendo que a diferença a ser aplicada é dotada de provisão para custeio de despesas com férias e décimo terceiro salário, sendo que ao final do exercício todos estes índices foram alcançados, sendo cumpridos.

2 – DO CONTROLE SOCIAL

É realizada inspeção nas prestações de contas do Município de SÃO VICENTE DE FERRER-MA pelos Conselhos Municipais, onde examinam a aplicação dos recursos vinculados à Gestão, portanto, tem tido aprovação deliberativa ao decorrer do exercício. Foi avaliada a gestão orçamentária e financeira do exercício e considerou que a execução ocorreu de forma regular, uma vez que todos os registros contábeis foram respaldados em documentos hábeis, que estiveram revestidos de todas as características exigidas por lei. Na escrituração contábil foi utilizado o método das partidas dobradas, observando o regime da competência para a execução da despesa e o regime de caixa para a execução da receita, em conformidade com os dispositivos legais da Lei 4.320/64. Foram elaborados relatórios mensais, com escrituração em sistema informatizado, onde estão demonstrados os recursos recebidos e os gastos realizados na Gestão Municipal. No acompanhamento dos gastos realizados com os recursos do mesmo, verificou-se os comprovantes de receita e ainda os de despesas, sendo que concluiu pela regularidade dos mesmos.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ 06.421.119/0001-14

A LOA configurou no Município de SÃO VICENTE DE FERRER-MA um instrumento de planejamento de receita e despesa, pois através dele foi possível estabelecer políticas voltadas para o atendimento dos anseios da população, equilibrando-os com os recursos disponíveis no Município. A abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias se deu em conformidade com a prescrição legal, respeitando o limite autorizado na LOA.

3 – Avaliação da aplicação dos gastos com Pessoal:

As despesas com pessoal e encargos sociais do executivo se mantiveram em relação à receita corrente líquida dentro dos limites legais. Verificando-se um percentual de despesa total com pessoal da Receita Corrente Líquida, obedecendo, assim, às exigências do art.25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea “c”, in fine, da Lei Complementar nº101/2000, em relação ao disposto em seus arts. 19 e 20.

4 – Aplicação dos gastos com MDE.

Como pode ser observado, os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino foram superiores a 25% (vinte e cinco por cento) da base de cálculo, atendendo o disposto no art.212 da Constituição Federal. Conforme dados colhidos no sistema eletrônico de envio de informações requeridas pela Lei Complementar nº101/2000 (LRF), o jurisdicionado informou que foram aplicados 25,86% na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo a exigência do art.25, parágrafo 1º, IV, “b”, da Lei Complementar nº101/2000, c/c o art.212, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

5 – Aplicação dos Recursos do ADMINISTRAÇÃO

Os gastos com a remuneração dos Profissionais do Magistério com recursos da Administração, superaram da receita arrecadada, atendendo a legislação vigente. O Município atuou prioritariamente no ensino fundamental e no ensino infantil, por estarem atendidas plenamente as necessidades de sua área de atuação e aplicados os recursos recebidos, destinou ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública de ensino.

Este relatório, assim como a Prestação de Contas buscou atender as exigências da Instrução Normativa TCE/MA Nº52, de 25 de outubro de 2017.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER
CNPJ 06.421.119/0001-14

SÃO VICENTE DE FERRER /MA, 25 de Fevereiro de 2022.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

